

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra da Construção do Complexo Poliesportivo Integrado, no Município de Antônio João-MS, conforme demanda apresentada pela Secretaria de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, visando atender às necessidades operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal, observando-se a legislação vigente e as diretrizes técnico-administrativas aplicáveis.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência estabelece as condições para a seleção de empresa de engenharia especializada responsável pela execução de obra da Construção do Complexo Poliesportivo Integrado, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado pela unidade competente.

2.2. O objeto da presente contratação é **classificado como comum**, tendo em vista suas especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

2.3. O objeto não será parcelado, salvo se houver viabilidade técnica e vantagem para a Administração Pública, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2.4. Não Da Contratação:

2.4.1. O prazo de execução do serviço será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.4.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato em veículo oficial do Município.

2.4.3. O contrato deverá ser reajustado, mediante iniciativa da Contratada, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice INCC-DI, salvo indicação diversa em norma específica ou edital.

2.4.4. A execução do objeto não poderá ser parcelada.

2.4.5. Declara-se que o objeto desta contratação não se enquadra como item classificado como não essencial, salvo disposição expressa em contrário nos normativos aplicáveis.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender às necessidades identificadas pela Secretaria de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, de acordo com o planejamento institucional e as

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige planejamento prévio e demonstração da motivação e justificativa da solução escolhida para o interesse público.

**3.2.** A seleção de empresa de engenharia especializada para execução de obra da construção do Complexo Poliesportivo Integrado, no Município de Antônio João-MS, objetiva suprir dessa forma, a construção do Complexo Poliesportivo Integrado configura-se como uma ação estratégica para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, contribuindo para o desenvolvimento social, a integração comunitária e o bem-estar da população.

**3.3.** A adoção de solução especializa para execução integral da obra, englobando desde fundações até acabamentos e instalações complementares para entrega da unidade em plenas condições de funcionamento, aprimora a gestão pública, otimiza recursos e favorece os resultados institucionais. Os principais benefícios previstos são:

**Eficiência Operacional:** Redução do tempo com processos manuais ou obsoletos, promovendo automação e racionalização das atividades;

**Padronização e Confiabilidade:** Serviços com precisão, alinhamento a padrões técnicos e normativos vigentes;

**Integração e Compatibilidade:** Facilidade de integração com sistemas já adotados pela Administração Pública;

**Segurança Técnica e Jurídica:** Atendimento aos requisitos legais e técnicos regulamentares do objeto contratado;

**Custo-benefício:** Potencial de retorno do investimento com ganhos em produtividade e diminuição de retrabalhos e falhas.

**3.4.** A elaboração de projetos e documentos de forma manual ou com soluções genéricas consome mais tempo e recursos, além de elevar riscos operacionais. Assim, identificou-se no mercado a solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, conforme avaliação técnica específica.

**3.5.** Após análise das alternativas disponíveis, constatou-se que a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção do Complexo Poliesportivo Integrado, no Município de Antônio João-MS, é tecnicamente viável, prática adotada amplamente por instituições similares, atendendo a critérios de qualidade, desempenho e compatibilidade orçamentária.

**3.6.** Dessa forma, a contratação se justifica por aderência à demanda institucional, adequação técnica, eficiência operacional e alinhamento aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público previstos na Lei de Licitações.

#### **4. CARACTERÍSTICAS, REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para atendimento satisfatório à necessidade indicada no item 3, o objeto a ser contratado deverá apresentar características técnicas e operacionais compatíveis com as exigências da Secretaria de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrito a seguir. A depender da natureza do objeto — seja produto, serviço, solução tecnológica, consultoria ou outro, os requisitos mínimos incluem, mas não se limitam a:

##### **a) Requisitos Funcionais:**

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

- Capacidade de executar as funções essenciais para o atendimento à demanda institucional da Secretaria de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude;
- Compatibilidade com os fluxos de trabalho e processos internos atualmente em uso;
- Operação conforme os padrões técnicos vigentes, incluindo metodologias consagradas na construção civil;
- Possibilidade de integração com sistemas, plataformas ou equipamentos já utilizados pela Administração, observando padrões abertos, tais como formatos digitais compatíveis com projetos de engenharia (exemplo: DWG, AUTO CAD, para plantas e PDF para documentos técnicos e "as-built").

**b) Requisitos Técnicos:**

- Atendimento pleno às normas e regulamentações vigentes aplicáveis, incluindo normas técnicas da ABNT, e demais legislações pertinentes à construção civil e segurança das obras públicas;
- Níveis mínimos de desempenho e qualidade de acordo com os parâmetros de mercado;
- Disponibilidade de recursos que agreguem valor à execução, tais como automação de tarefas, geração de relatórios, visualizações gráficas, simulações e dashboards, entre outros.

**c) Requisitos de Qualidade e Sustentabilidade:**

- Adoção de práticas sustentáveis, responsabilidade socioambiental e eficiência no uso de recursos;
- Durabilidade, confiabilidade e baixo índice de falhas ou defeitos;
- Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, conforme a natureza do objeto e as normas de mercado.

**d) Requisitos de Entregáveis:**

- Entrega do(s) produto(s)/serviço(s) no prazo estabelecido em contrato, com emissão de nota fiscal e/ou relatório técnico, conforme aplicável;
- Documentação técnica, manuais de uso, certificados de conformidade e demais documentos exigidos na especificação técnica;
- Entrega em formato digital, físico ou plataforma online, conforme definido pela Secretaria de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude.

**4.2.** A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e legalmente autorizada a fornecer o objeto ou prestar o serviço proposto, observadas as seguintes exigências:

- Registro ativo no CNAE compatível com o objeto da contratação;
- Inscrição ativa em conselhos profissionais ou órgãos reguladores específicos (exemplo: CREA, CAU, dentre outros, quando aplicável);
- Licenças, autorizações e certificações exigidas para atuação no setor.

**4.3.** Será exigida comprovação de **experiência prévia na execução** ou fornecimento de objeto de natureza similar ao previsto neste Termo de Referência, **mediante atestados, declarações ou contratos com órgãos públicos ou entidades privadas, conforme aplicável**, visando assegurar a capacidade técnica e qualificação operacional da licitante.

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

4.4. A contratada deverá fornecer suporte técnico à equipe designada pela Prefeitura Municipal, visando ao uso pleno e eficaz do objeto contratado, incluindo:

- Apoio técnico durante a implantação ou uso do objeto, por prazo não inferior à garantia legal e contratual da obra, para a correção de vícios e defeitos construtivos;
- Disponibilização de meios de atendimento remoto (telefone, e-mail ou chat) para esclarecimento de dúvidas e suporte operacional;

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A presente contratação tem por finalidade a obtenção de solução que atenda integralmente à necessidade identificada pela Administração, seja por meio da aquisição de bens, contratação de serviços, licenciamento de software, consultoria especializada ou execução de obras e serviços de engenharia. A solução deverá estar em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

5.2. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, considerando o ciclo de vida do objeto, incluindo, quando aplicável: fornecimento, implantação, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, garantia e operação assistida, entre outras previstas nas especificações técnicas.

### 5.3. Descrição da Solução Final:

- Objeto: Entrega do bem, serviço ou solução em plena conformidade com as características técnicas exigidas, de forma adequada e tempestiva.
- Suporte e Assistência: Prestação de suporte técnico, correções, manutenções ou atendimento operacional, conforme prazos e níveis mínimos estabelecidos contratualmente.

5.4. A solução proposta contempla a execução de serviços de engenharia para a Construção do Complexo Poliesportivo Integrado, no Município de Antônio João-MS, com base nos benefícios mencionados, a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços propostos é justificada do ponto de vista técnico, econômico, social e ambiental, visando atender às demandas e expectativas da comunidade de Antonio João – MS.

5.5. O município deverá disponibilizar uma equipe técnica capacitada para prestar assistência técnica após a entrega da obra. Essa equipe deve estar apta a responder a eventuais demandas de manutenção, realizar vistorias periódicas e fornecer orientações sobre a conservação da infraestrutura.

### 5.6. GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO

Na apresentação da proposta da obra objeto da presente licitação, a licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, optando por uma das modalidades de garantia que trata o § 1º do art. 96 desta Lei, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor do contrato. (art. 58 § 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021).

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do Departamento de Licitações para posterior assinatura do

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. (art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. (art. 58 § 3º da Lei nº 14.133/2021)

**5.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 98 e seguintes** da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5%** do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias antes da assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO****6.1. Condições Iniciais**

6.1.1. Para fins do presente objeto, o prazo de **entrega dos serviços é de 08 (oito) Meses**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme Cronograma em anexo.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A metodologia para execução deste objeto será na **Forma Indireta no Regime de Empreitada Por Preço Unitário**, sendo realizadas medições mensais e pagos conforme execução dos serviços após aprovação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Antonio João e fiscalização do contrato, ambos indicado.

6.1.4. As obras deverão ser executadas para atender as características do padrão mínimo estabelecidos pelo agente concedente e Prefeitura Municipal de Antonio João.

6.1.5. Tratando-se de obras de supraestrutura civil, os preços a serem praticados na planilha são do sistema de custos do SINAPI e outros;

6.1.6. As normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentre outras, devem ser levadas em consideração;

6.1.7. Para as situações não previstas nas normas técnicas da ABNT, poderão ser consultadas e utilizadas as normas técnicas estrangeiras, em consonância com a aprovação do responsável pela execução da obra.

6.1.8. Os projetos complementares deverão ser entregues a empresa em formato digital e/ou PDF sendo o formato mais adequado;

6.1.9. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e fiscalização;

**6.2. Garantia, Manutenção Corretiva e Preventiva**

6.2.1. A garantia de funcionamento pleno do objeto é de 60 (sessenta) meses, contados a partir

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

do recebimento definitivo, abrangendo manutenção corretiva e preventiva realizadas pela contratada ou por assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas aplicáveis.

6.2.2. Considera-se manutenção corretiva aquela voltada à solução de falhas, inoperância parcial ou total do sistema ou solução, problemas que comprometam sua performance, podendo incluir atualização de código, correção de bugs e ajustes operacionais.

6.2.3. Considera-se manutenção preventiva aquelas ações periódicas, melhorias, reforço de segurança e outras providências para preservação da funcionalidade e desempenho do objeto contratado.

6.2.4. Após notificação, a contratada deverá corrigir falhas ou disfunções em até 15 dias úteis para falhas não críticas e 5 dias úteis para falhas críticas, contados do recebimento da notificação, admitindo-se prorrogação mediante justificativa e anuência da fiscalização, conforme a complexidade do reparo.

6.2.5. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da contratada e aceitação da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público e sejam respeitados os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço.

### **6.3. GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato devidamente justificados, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila, nos termos da legislação.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, quando exigida essa formalidade, em observância aos princípios da formalização, transparência e controle previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá convocar representante da contratada a qualquer momento para adoção de providências urgentes ou imediatas, necessárias à execução do objeto.

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização, que contemplará as obrigações contratuais, mecanismos e critérios de fiscalização, métodos de aferição de resultados e as sanções aplicáveis, conforme o art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.3.1. Fiscalização Contratual**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente por portaria publicada antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022.

O registro da fiscalização deverá ser realizado em sistema oficial da Administração ou em meio físico apropriado, contendo descrição das ocorrências, responsáveis e providências adotadas.

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

A atuação dos fiscais não exime a contratada por vícios, falhas, imperfeições técnicas ou materiais, nem transfere à Administração responsabilidades por eventuais prejuízos a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.2. Fiscalização Técnica**

Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução contratual no aspecto técnico-operacional, garantindo a entrega do objeto conforme especificações, prazos e condições pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.246/2022.

São atribuições do fiscal técnico:

- Registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato, detalhando falhas e não conformidades.
- Emitir notificações à contratada, estabelecendo prazos para correções e ajustes necessários.
- Informar formalmente ao gestor qualquer situação que extrapole sua competência. Comunicar ao gestor, com antecedência, o término do contrato sob sua fiscalização, para os procedimentos de renovação ou encerramento contratual.

**6.3.3. Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo será o responsável pelo controle de prazos, documentação obrigatória e aspectos administrativos, conforme o art. 23 do Decreto nº 11.246/2022.

São atribuições do fiscal administrativo:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, especialmente quanto a prazos, apostilamentos, aditivos, garantias e pagamentos.
- Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando documentação sempre que necessário.
- Verificar obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, conforme previsto em contrato.
- Atuar tempestivamente na resolução de pendências administrativas e comunicar situações que exijam decisão do gestor.
- Atualizar, em conjunto com os demais fiscais, o relatório de riscos durante toda a execução do contrato.
- Auxiliar na elaboração de documentos comprobatórios da avaliação de cumprimento contratual.
- Proceder ao recebimento provisório do objeto, lavrando termo detalhado que ateste a conformidade administrativa.

**6.3.4. Gestão do Contrato**

A gestão do contrato será exercida por agente público designado, cabendo-lhe acompanhar, coordenar, consolidar registros dos fiscais, manter atualizados os documentos formais, verificar a habilitação da contratada, elaborar relatórios e, quando necessário, encaminhar ao setor competente para formalização de responsabilização, além de subsidiar pagamentos, conforme medições atestadas pela fiscalização e gestão contratual.

**6.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

6.4.1. A empresa é responsável pelo envio dos seguintes documentos encaminhados via Impresso e/ou E-Mail: Enviar pelo Engenheiro Responsável pela Execução o Boletim Medição, Resumo do Empreendimento, Memória de Cálculo, Croqui dos Serviços Executados, Relatório Fotográfico (com fotos diárias devidamente registradas as datas, hora e coordenadas geográficas) e Diário de Obras. Só serão liberados a Medição Mensal, posterior aferição do Gestor Municipal, Fiscal de Obra, podendo levar até 30 dias cada liberação.

6.4.2. Somente após a conferência e atesto do setor responsável da Prefeitura, é que a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para a tesouraria efetuar o pagamento.

6.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.4. As medições deverão ser realizadas entre cada mês entre os períodos dos dias 01 (primeiro) ao dia 15 (Quinze). Aferidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

6.4.5. Caso a empresa necessite realizar reprogramação do cronograma físico financeiro, sendo ela positiva ou negativa, deverá ser encaminhado via ofício formalizando a demanda para aprovações. A mesma ficará a cargo de aceite e aprovação.

6.4.6. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

6.4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4.8. Para pagamentos, deverá ser protocolado ao setor responsável pela fiscalização do contrato, entre os dias 01 ao 15 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, e assim posteriormente aprovados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura com os seguintes documentos:

6.4.9. Certidão Negativa de Tributos Federais;

6.4.10. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

6.4.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

6.4.12. Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,

6.4.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4.14. Conforme estabelecido pelo art. 206 do Código tributário Nacional, destarte certidão positiva com efeito de negativa se equipara a negativa de débito, serão aceitas desde que estejam em vigência.

6.4.15. Caso a Contratada possua situação de irregularidade, será providenciada sua

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.4.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.4.19. É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

6.4.20. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

6.4.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista em legislação;

6.4.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas.

6.4.23. O recebimento provisório será emitido após o 01 (primeiro) dia posterior a entrega da obra, já o definitivo, após 30 (trinta) dias corridos, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## **7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

7.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **Concorrência Pública**, sob a forma **eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de **menor preço**, conforme estabelecido no art. 33 do referido diploma legal.

7.1.2. A contratação visa atender à necessidade pública descrita no item 1.1 deste Termo de Referência, assegurando eficiência, economicidade e vantajosidade à Administração.

### **7.2. Aplicação da Margem de Preferência e Tratamento Diferenciado**

7.2.1. Será assegurada, quando cabível, a aplicação da margem de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, nos

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246/2022, bem como o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. A margem de preferência também poderá ser aplicada aos bens e serviços com desenvolvimento e inovação tecnológica no país, desde que previsto expressamente no edital ou termo de referência.

**7.3. Documentação Exigida do Licitante****7.3.1. Habilitação Jurídica**

- Deverá ser apresentada documentação conforme a natureza jurídica do licitante:  
Pessoa Física: Documento oficial de identidade com foto;
- Empresário Individual: Registro na Junta Comercial;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de MEI (CCMEI), com verificação de autenticidade no portal oficial do Governo Federal;
- Sociedades Empresárias (LTDA, SLU, EIRELI): Ato constitutivo, consolidado ou atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, contendo a qualificação dos administradores e representantes legais;
- Sociedade Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no país, publicada no Diário Oficial da União, com registro na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver instalada;
- Sociedade Simples: Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com identificação dos administradores;
- Filial ou Sucursal: Documento constitutivo da matriz com averbação da filial;  
Cooperativas: Estatuto social com ata de aprovação e registro na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

A documentação deverá conter obrigatoriamente: nome do(s) representante(s) legal(is), endereço da sede e data da última alteração contratual registrada.

**7.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Regularidade fiscal perante a União (RFB e PGFN), mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, compatível com a atividade econômica;
- Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, ou declaração de isenção fiscal emitida pelo órgão competente, quando aplicável.

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os documentos deverão estar válidos na data de verificação, podendo ser consultados via plataformas oficiais.

**7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

Conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será exigida:

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.3.4. Qualificação Técnica Operacional e Profissional**

7.3.4.1. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Apresentar um ou mais atestados, em nome do profissional responsável técnico, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, nos itens relevantes.

7.3.4.2. **Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:**

- a) Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
- b) Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;
- c) Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA e/ou CAU, integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de registro no CREA e/ou CAU.

7.3.4.3. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa contratada poderá ser feita por meio de declaração de contratação futura, com a anuência deste.

7.3.4.4. O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

7.3.4.5. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

7.3.4.6. Para todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente e apresentarem:

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

- a) **Declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria.** Ressalta-se que a declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria deverá ser emitida pelo responsável técnico ou representante legal da empresa licitante.
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante** junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.
- c) **Certidão de Registro do Responsável Técnico** junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

7.3.4.7. A Licitante deverá apresentar atestado de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.
SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022.	M2
SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024.	M
SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	UN
PMAJ	BANCO COM BICICLETARIO PARA COMPLEXO POLIESPORTIVO, INCLUSIVE FRETE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN
SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020.	M

7.3.4.8. A Licitante deverá apresentar atestados de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	QUANT.
SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022.	M2	762,25
SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024.	M	590,51
SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	UN	33
PMAJ	BANCO COM BICICLETARIO PARA COMPLEXO POLIESPORTIVO EM ANTONIO JOÃO, INCLUSIVE FRETE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	07
SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020.	M	156,88

7.3.4.9. A licitante deverá preencher a planilha modelo (“Item 7.3.4.10”) **com informações referentes aos anexos apresentados para qualificação técnica incluindo numeração de identificação de ARTs, CATs, contratos, nome do contratante**, responsável técnico e página(s), onde se encontram os itens relevantes para qualificação dentro dos anexos citados.

A planilha deste item serve como modelo, com informações básicas, para auxiliar o analista na navegação pelos atestados enviados, podendo ser adicionadas mais informações sem comprometer a habilitação do licitante.

#### 7.3.4.10. Planilha modelo

OBJETO LICITAÇÃO :	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx								
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Nº: xxx/xxxxx								
EDITAL DE LICITAÇÃO	Nº: xxx/xxxx								
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx								
					Prefeitura Municipal xxxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxxx	
				CONTRATANTE:	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	
				CAT:	CAT nº xxxx	CAT nº xxxxx	CAT nº xxxxx	CAT nº xxxx	
				CAO:	CAO nº xxxxxx	CAO nº xxxxx	CAO nº xxxxx	CAO nº xxxx	
INSUMO	UNIDADE	ITEM	PAG	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	
Execução de serviço "A"	m³	Item X.X.X	Pag XX	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	
Execução de serviço "B"	m²	Item X.X.X	Pag XX	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	
Execução de serviço "C"	tonelada	Item X.X.X	Pag XX	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	

Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior no itens relevantes e na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro 11.6. (Súmula nº 263 – TCU)

Os atestados e/ou certidões emitidos em nome de consórcio ou grupo de empresas que o compõe, deverão especificar claramente o "item" (obra ou serviços) efetivamente executado por cada um dos seus integrantes, distintamente a pessoa jurídica (PJ) a que se referem.

Os atestados e/ou certidões para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de serviços semelhantes, preferencialmente deverão conter no mínimo:

- I. Discriminação dos serviços executados e quantitativos;
- II. Descrição do número do contrato, nome do contratante e contratado;
- III. Período de vigência da respectiva contratação;
- IV. Local, data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- V. Ser emitido em papel timbrado do órgão, entidade ou empresa que o expediu, ou ainda, deverá conter carimbo do CNPJ/MF do seu emissor, com a devida de identificação do signatário e assinatura do responsável por sua emissão.

### 7.3.5. Das Declarações Obrigatórias

Deverão ser obrigatoriamente apresentadas, em campo próprio do sistema de licitações utilizado, as seguintes declarações. Na ausência desses campos, as declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas pelo representante legal:

- **Declaração de que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno,

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;**
- **Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior da Prefeitura Municipal de Antônio João, em observância ao princípio da impessoalidade;**
- **Declaração de que não está impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;**
- **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** exigidos, e que o declarante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- **Declaração de que cumpre as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência** e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**Observação:** Caso o sistema de licitações adotado já contenha as funcionalidades para marcação e confirmação dessas declarações, a apresentação de documentos físicos será dispensada.

#### 7.3.5.1. Em Procedimentos Licitatórios com Etapa Competitiva

Aberta a fase competitiva da licitação, os licitantes deverão apresentar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico adotado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável. Os demais participantes serão informados em tempo real sobre o recebimento da proposta e o respectivo valor, garantindo a publicidade e transparência da disputa.

#### 7.3.5.2. Critério de Julgamento

Será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme definido no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- Os prazos de fornecimento ou execução do objeto; as especificações técnicas mínimas exigidas;
- Parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência e no edital;
- Condições de sustentabilidade, quando aplicáveis;
- Condições de garantia, assistência técnica e suporte, conforme o caso.

#### 7.3.5.3. Modo de Disputa

O **modo de disputa aberto, fechado ou combinado**, os critérios de desempate e os parâmetros específicos para apresentação de lances e recursos serão definidos no **edital do certame**, elaborado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, com base nas

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

minutas padronizadas disponíveis no portal de licitações oficial do órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Antônio João, cujo endereço eletrônico será divulgado no edital do certame.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da unidade requisitante, conforme previsto para o exercício de 2026, com previsão de créditos orçamentários para exercícios subsequentes, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra e a Lei Orçamentária Anual, devidamente disponibilizada no sistema da Administração por profissional responsável pelo Tesouro Municipal, podendo ser complementada por recursos de convênios federais ou estaduais específicos para o esporte, cultura e lazer, conforme dotação orçamentária aprovada e especificado no Anexo deste Termo de Referência.

**8.2.** O custo estimado total da contratação do objeto é de **R\$ 1.143.273,14 (um milhão, cento e quarenta e três mil e duzentos e setenta e três reais e quatorze centavos)**, conforme projeto executivo, anexado a este Termo de Referência.

**9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer o objeto contratado conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, substituindo aquele(s) eventualmente considerado(s) em desconformidade pela Administração.

**9.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos e encargos incidentes sobre a execução contratual, inclusive os indiretos, tais como:

- Contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais (INSS, FGTS, PIS, etc.);
- Emolumentos e taxas públicas;
- Seguros obrigatórios, incluindo seguro contra acidentes de trabalho.

**9.3.** Isentar a Administração de qualquer responsabilidade por autuações decorrentes de inadimplemento de obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras de competência da Contratada.

**9.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros por falhas na execução do contrato, inclusive atos de seus prepostos, sem que haja vínculo empregatício com a Administração.

**9.5.** Responder integralmente por perdas e danos ocasionados por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato.

**9.6.** Facilitar o trabalho da fiscalização designada pela Administração, prestando prontamente os esclarecimentos e informações solicitadas.

**9.7.** Observar e garantir o cumprimento da legislação trabalhista quanto à proibição de trabalho infantil e do trabalho de menores em atividades perigosas, insalubres ou noturnas,

conforme legislação vigente.

**9.8.** Reconhecer que a inadimplência com encargos de sua responsabilidade não implica transferência de ônus à Administração, nem poderá justificar qualquer acréscimo de valor à contratação.

**9.9.** Adotar todas as medidas de segurança e prevenção necessárias durante o fornecimento ou execução do objeto, zelando pela integridade do material, ambiente e pessoas envolvidas.

**9.10.** Manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, inclusive no momento do pagamento, informando imediatamente à Administração qualquer fato impeditivo superveniente.

**9.11.** Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes e adequados à execução do objeto, mantendo padrão de qualidade e eficiência.

**9.12.** Assumir plena responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido, respondendo por defeitos ou falhas detectadas, mesmo após a entrega.

**9.13.** Cumprir rigorosamente os prazos, locais, condições, quantidades e demais requisitos definidos para entrega e execução do objeto.

**9.14.** Ajustar, quando solicitado, qualquer serviço que não esteja em conformidade com as boas práticas técnicas, legais ou contratuais.

**9.15.** Comunicar antecipadamente à Administração a data e horário da entrega ou prestação do serviço, sendo vedado o fornecimento em desacordo com as especificações contratuais.

**9.16.** Informar imediatamente, por escrito, à unidade solicitante qualquer anormalidade identificada durante a execução ou entrega do objeto.

**9.17.** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais de seus funcionários, sem qualquer vínculo de solidariedade com a Administração.

**9.18.** Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a terceiros sem autorização prévia e por escrito da Administração.

**9.19.** Observar e cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), naquilo que forem aplicáveis ao contrato administrativo.

**9.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões no objeto contratado, até os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1.** A Contratada deverá observar integralmente as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.1.** No caso de atraso na entrega na execução dos serviços, aplicar-se-ão as penalidades previstas no artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021, além da responsabilidade civil e criminal cabível.

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

10.1.2. Conforme o artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada da Contratada em assinar o contrato ou aceitar a ordem de fornecimento caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais e à perda da garantia da proposta.

**10.2.** Na hipótese de infração praticada com má-fé ou que cause prejuízos ao fornecimento, a Administração poderá aplicar pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público, ou propor a declaração de inidoneidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da legislação.

**10.3.** Caso seja necessária a substituição de produto ou correção de serviço, a Contratada será responsável por todos os custos decorrentes, incluindo transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação. Esses custos serão recolhidos via guia de arrecadação própria emitida pela Administração. Nenhum pagamento será realizado até a comprovação e aceitação do novo fornecimento ou execução.

**10.4.** As penalidades e multas previstas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação das demais. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos à Contratada, mediante retenção direta no pagamento.

**11. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

11.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Dotação Orçamentária;**

Antônio João, 20 de abril de 2026.

---

**WILLYAN PEREIRA DE ALMEIDA**

Engenheiro Civil  
Matricula 8059

APROVA POR:

---

**ILVANO GONÇALVES RAMOS**

Secretaria de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude